

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Portaria nº 043/2021, de 11 de junho de 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL -IPMC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando**, o Memo nº 284/2021/SUPRI/PMC.

**Considerando**, nos termos do disposto nos artigos 58 -inciso III e 67 da LEI Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de uma representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto de Previdência do Município de Castanhal. II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores **Arnaldo Mello Carvalho Neto** e **Raimundo Madson da Costa**, respectivamente, Fiscal e Suplente, para atuar na fiscalização do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2021/PMC**, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, incluindo café da manhã, apartamentos simples, duplo e triplo, em hotéis de até quadro estrelas** destinado a atender a demanda de veículos deste Instituto de Previdência, por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo de contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será(ão) nomeado(s) novo(s) fiscal(is).

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

**Art. 4º**- Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 11 de junho de 2021.

  
**Cleidiane Martins Pinto**

Presidente

**Cleidiane Martins Pinto**

Presidente do Instituto de Previdência  
do Município de Castanhal - IPMC

Decreto nº 008/2021, de 02 de Janeiro de 2021